



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.550/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.232/2001, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURA, PROCESSO DE ESCOLHA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 23, Capítulo XI, da Lei 1.232/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – A eleição será por voto direto e secreto, reservado aos eleitores do município que estejam quites com a Justiça Eleitoral.
.....”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE JANEIRO DE 2007.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY